



Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Portaria nº 0056, de 16 de janeiro de 2017

O REITOR DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, considerando o Decreto datado de 08 de setembro de 2016, publicado no D.O.U. de 09 subsequente;

considerando o contido no Processo nº 23064.006263/2016-59,

R E S O L V E

conceder pensão civil, correspondente aos proventos decorrentes do cargo de PEDREIRO, Nível de classificação “B”, Nível de capacitação “IV”, Padrão de vencimento “13”, integrante do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativo em Educação de que trata a Lei nº 11.091/2005, calculados também sobre 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com o art. 244 da Lei nº 8.112/1990, sobre o Incentivo à Qualificação “Graduação” conforme a Lei nº 11.091/2005, na redação dada pela Lei nº 12.772/2012, do “de cujos” **LUIZ FERNANDO RUTHES**, aposentado por invalidez, matrícula SIAPE nº 1042103, cujo óbito ocorreu em 12/10/2016, a:

a) **ELIANA CANDEIA RUTHES**, viúva, cuja cota parte equivale a 50% do valor dos proventos, em caráter vitalício, nos termos dos artigos 215, 217, inciso I, e artigo 222, inciso VII, alínea “b”, item 6, da Lei nº 8.112/1990, na redação dada pela Lei nº 13.135/2015, c/c o artigo 2º, inciso I, e artigo 15 da Lei nº 10.887/2004, a serem corrigidos na forma do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012;

b) **ANA CLARA CANDEIA RUHTES**, filha, cuja cota parte equivale a 50%, do valor dos proventos, nos termos dos artigos 215 e 217, inciso IV, alínea “a”, e artigo 222, inciso IV, da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 13.135/2015, c/c artigo 2º, inciso I, e artigo 15 da Lei nº 10.887/2004, a serem corrigidos na forma do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete da Reitoria

VANESSA ISHIKAWA RASOTO
Reitora em Exercício